



SUMÁRIO

- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2021.
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2021.
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2021.
- ERRATA AO DECRETO Nº 042 /21, Em 13 DE OUTUBRO DE 2021.
- REGIMENTO INTERNO - CAE.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DO JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2021

A Comissão de Pregão do município de São Gabriel/BA, torna público que no dia 26 de Agosto de 2021, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reboque, em veículo especial tipo "prancha e guincho/lança", para remoção de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à frota oficial deste município, conforme especificações constantes neste edital e anexos, tendo como vencedora a seguinte Empresa: **E C M VILELA EIRELI**, CNPJ nº **26.885.805/0001-53**, valor ofertado de **R\$89.985,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, e, ao apresentar sua proposta reformulada estava com o valor final de **R\$89.834,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais)**.

São Gabriel/BA, 30 de Agosto de 2021.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2021

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor prefeito Adjudicou os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n.º. 0037/2021, em favor da seguinte Empresa: **E C M VILELA EIRELI, CNPJ n.º 26.885.805/0001-53**, valor da Proposta de **R\$89.834,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais)**, cujo objeto é Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reboque, em veículo especial tipo "prancha e guincho/lança", para remoção de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à frota oficial deste município, conforme especificações constantes neste edital e anexos, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO acima mencionada foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2021.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 0037/2021.

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte Empresa: **E C M VILELA EIRELI**, CNPJ nº 26.885.805/0001-53, valor da Proposta de **R\$89.834,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais)**, cujo objeto é Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reboque, em veículo especial tipo "prancha e guincho/lança", para remoção de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à frota oficial deste município, conforme especificações constantes neste edital e anexos, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2021

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor Prefeito homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 0037/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reboque, em veículo especial tipo "prancha e guincho/lança", para remoção de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à frota oficial deste município, conforme especificações constantes neste edital e anexos, em favor da seguinte Empresa: **E C M VILELA EIRELI**, CNPJ nº 26.885.805/0001-53, valor da Proposta de **R\$89.834,00** (Oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2021

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do Pregão Presencial nº. 0037/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reboque, em veículo especial tipo "prancha e guincho/lança", para remoção de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à frota oficial deste município, conforme especificações constantes neste edital e anexos, tendo como vencedora a Empresa: **E C M VILELA EIRELI**, CNPJ nº 26.885.805/0001-53, valor da Proposta de **R\$89.834,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais)**. Para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA torna público que firmou nesta data o seguinte contrato: Contrato: nº 0658/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL. Contratada: **E C M VILELA EIRELI, CNPJ nº 26.885.805/0001-53**, valor da Proposta de **R\$6.836,00 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais)**. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.02.01/ 02.08.01 Atividade: 2.010/ 2.033 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Pela Contratada: Elaine Coutinho Moreira Vilela. Contrato: nº 0659/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL. Contratada: **E C M VILELA EIRELI, CNPJ nº 26.885.805/0001-53**, valor da Proposta de **R\$54.989,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais)**. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.09.02 Atividade: 2.042 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 02; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Gerson da Rocha Machado Neto, Pela Contratada: Elaine Coutinho Moreira Vilela. Contrato: nº 0660/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL. Contratada: **E C M VILELA EIRELI, CNPJ nº 26.885.805/0001-53**, valor da Proposta de **R\$23.617,00 (Vinte e três mil e seiscentos e dezessete reais)**. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.05.02 Atividade: 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 01; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Graziela de Paiva Oliveira, Pela Contratada: Elaine Coutinho Moreira Vilela. Contrato: nº 0661/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL. Contratada: **E C M VILELA EIRELI, CNPJ nº 26.885.805/0001-53**, valor da Proposta de **R\$4.392,00 (Quatro mil e trezentos e noventa e dois reais)**. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.04.02 Atividade: 2.017 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Norberto Gonçalves de Oliveira; Pela Contratada: Elaine Coutinho Moreira Vilela. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reboque, em veículo especial tipo "prancha e guincho/lança", para remoção de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à frota oficial deste município, conforme especificações constantes neste edital e anexos. Vigência: De 09 de Setembro de 2021 a 09 de Setembro de 2022. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002. A data de assinatura do contrato será em 09 de Setembro de 2021, devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato de Publicação acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DO JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2021

A Comissão de Pregão do município de São Gabriel/BA, torna público que no dia 26 de Agosto de 2021, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de caster para veículos, leves, pesados, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura Municipal São Gabriel/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, tendo como vencedora a seguinte Empresa: **COPA 70 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.247.054/0001-44, valor da Proposta de **R\$30.000,00** (Trinta mil reais).

São Gabriel/BA, 27 de Agosto de 2021.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0036/2021

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor prefeito Adjudicou os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n.º. 0036/2021, em favor da seguinte Empresa: **COPA 70 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 03.247.054/0001-44**, valor da Proposta de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)**, cujo objeto é Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de caster para veículos, leves, pesados, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura Municipal São Gabriel/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO acima mencionada foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2021.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 0036/2021.

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte Empresa: **COPA 70 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **03.247.054/0001-44**, valor da Proposta de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)**, cujo objeto é Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de caster para veículos, leves, pesados, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura Municipal São Gabriel/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2021

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor Prefeito homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 0036/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de caster para veículos, leves, pesados, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura Municipal São Gabriel/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, em favor da seguinte Empresa: COPA 70 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.247.054/0001-44, valor da Proposta de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2021

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do Pregão Presencial nº. 0036/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de caster para veículos, leves, pesados, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura Municipal São Gabriel/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, tendo como vencedora a Empresa: **COPA 70 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.247.054/0001-44, valor da Proposta de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)**. Para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA torna público que firmou nesta data o seguinte contrato: Contrato: nº 0654/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL. Contratada: **COPA 70 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.247.054/0001-44, valor da Proposta de R\$5.030,19 (Cinco mil e trinta reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.02.01/ 02.08.01 Atividade: 2.010/ 2.033 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00. Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Pela Contratada: Rodrigo Meneses Saraiva; Contrato: nº 0655/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL**. Contratada: **COPA 70 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.247.054/0001-44, valor da Proposta de R\$10.267,26 (Dez mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.09.02 Atividade: 2.042 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 02. Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Gerson da Rocha Machado Neto, Pela Contratada: Rodrigo Meneses Saraiva; Contrato: nº 0656/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL**. Contratada: **COPA 70 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.247.054/0001-44, valor da Proposta de R\$ 11.133,15 (Onze mil e cento e trinta e três reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.05.02 Atividade: 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 01; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Graziela de Paiva Oliveira, Pela Contratada: Rodrigo Meneses Saraiva; Contrato: nº 0657/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL**. Contratada: **COPA 70 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.247.054/0001-44, valor da Proposta de R\$3.569,40 (Três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.04.02 Atividade: 2.017 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Norberto Gonçalves de Oliveira; Pela Contratada: Rodrigo Meneses Saraiva; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de caster para veículos, leves, pesados, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura Municipal São Gabriel/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos. Vigência dos contratos: De 09 de Setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002. Data de assinatura dos contratos será em 09 de setembro de 2021, devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel/BA, 09 de Setembro de 2021.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato de Publicação acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2021**

O Pregoeiro do município de São Gabriel/BA, torna público que no dia 16 de Julho de 2021, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel-BA, tendo como vencedoras as seguintes empresas: **D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, valor da Proposta para o Lote 01 de **R\$331.195,60 (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, empresa, **NADJA RODRIGUES BATISTA**, CNPJ nº 07.127.886/0001-88, valor da Proposta para o Lote 02 de **R\$78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)**, valor da Proposta para o Lote 03 de **R\$59.995,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, valor da Proposta para o Lote 04 de **R\$9.630,00 (nove mil e seiscentos e trinta reais)**.

São Gabriel/BA, 03 de Setembro de 2021.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.</p> <p>Em ____ de _____ de 2021.</p> <p>LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES Secretária de Administração</p>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2021

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor prefeito Adjudicou os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0028/2021, em favor das seguintes empresas: **D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, valor da Proposta para o Lote 01 de **R\$331.195,60** (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), empresa **NADJA RODRIGUES BATISTA**, CNPJ nº 07.127.886/0001-88, valor da Proposta para o Lote 02 de **R\$78.900,00** (setenta e oito mil e novecentos reais), valor da Proposta para o Lote 03 de **R\$59.995,00** (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), valor da Proposta para o Lote 04 de **R\$9.630,00** (nove mil e seiscentos e trinta reais), cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel-BA, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

São Gabriel/BA, 13 de Outubro de 2021.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0028/2021.

Analisando o processo licitatório acima referido delibera pela adjudicação do objeto licitado em favor das empresas: **D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, valor da Proposta para o Lote 01 de **R\$331.195,60** (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), empresa **NADJA RODRIGUES BATISTA**, CNPJ nº 07.127.886/0001-88, valor da Proposta para o Lote 02 de **R\$78.900,00** (setenta e oito mil e novecentos reais), valor da Proposta para o Lote 03 de **R\$59.995,00** (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), valor da Proposta para o Lote 04 de **R\$9.630,00** (nove mil e seiscentos e trinta reais), a fim de que seja Homologado, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel-BA, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 13 de Outubro de 2021.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2021**

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor Prefeito homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0028/2021 para futura e eventual aquisição de materiais de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel-BA,, empresas: **D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, valor da Proposta para o Lote 01 de **R\$331.195,60** (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), empresa **NADJA RODRIGUES BATISTA**, CNPJ nº 07.127.886/0001-88, valor da Proposta para o Lote 02 de **R\$78.900,00** (setenta e oito mil e novecentos reais), valor da Proposta para o Lote 03 de **R\$59.995,00** (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), valor da Proposta para o Lote 04 de **R\$9.630,00** (nove mil e seiscentos e trinta reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

São Gabriel/BA, 13 de Outubro de 2021.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira

Pregoeiro

CERTIDÃO
Certifico que o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em ____ de _____ de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2021

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel-BA, em favor das seguintes empresas: **D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, valor da Proposta para o Lote 01 de R\$331.195,60 (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), empresa **NADJA RODRIGUES BATISTA**, CNPJ nº 07.127.886/0001-88, valor da Proposta para o Lote 02 de R\$78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), valor da Proposta para o Lote 03 de R\$59.995,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), valor da Proposta para o Lote 04 de R\$9.630,00 (nove mil e seiscentos e trinta reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 13 de Outubro de 2021.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA torna público que firmou nesta data a ATA de registro de preços nº 0713/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Contratada: D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, Valor da Proposta para o Lote 01 de R\$331.195,60 (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos); Contrato: nº 0714/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, Valor da Proposta para o Lote 01 de R\$99.358,68 (noventa e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: Órgão: 02.09.02 Atividade: 2.042/2.044/2.048/2.229, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14; Contrato: nº 0715/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, valor da Proposta para o Lote 01 de R\$99.358,68 (noventa e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: Órgão: 02.05.02 Atividade: 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 01; Contrato: nº 0716/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Contratada D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, Valor da Proposta para o Lote 01 de R\$99.358,68 (noventa e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: Órgão: 02.02.01 Atividade: 2.010/2.033, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00; Contrato: nº 0717/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: D N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, Valor da Proposta para o Lote 01 de R\$33.119,56 (trezentos e trinta e três mil e cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos; Dotação Orçamentária: Órgão: 02.04.02 Atividade: 2.017/2.019 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/29. Signatários: Pela contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Representante legal da Contratada: Daniela Fideles de Souza Barreto. ATA de registro de preços nº 0718/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Contratada: NADJA RODRIGUES BATISTA CNPJ nº 07.127.886/0001-88, Valor da Proposta para o Lote 02 de R\$78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos), Valor da Proposta para o Lote 03 de R\$59.995,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), Valor da Proposta para o Lote 04 de R\$9.630,00 (nove mil e seiscentos e trinta reais). Contrato: nº 0719/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: NADJA RODRIGUES BATISTA CNPJ nº 07.127.886/0001-88. Valor da Proposta para o Lote 02 de R\$15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais), Valor da Proposta para o Lote 03 de R\$11.999,00 (onze mil reais e novecentos e noventa e nove reais); Dotação Orçamentária: Órgão: 02.09.02 Atividade: 2.042/2.044/2.046/2.0229 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14; Contrato: nº 0720/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada NADJA RODRIGUES BATISTA CNPJ nº 07.127.886/0001-88, Valor da Proposta para o Lote 02 de R\$27.615,00 (vinte e sete mil e seiscentos e quinze reais), Valor da Proposta para o Lote 03 de R\$23.998,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais); Valor da Proposta para o Lote 04 R\$6.741,00 (seis mil e setecentos e quarenta e um reais); Dotação Orçamentária: Órgão: 02.05.02 Atividade: 2.026. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 01; Contrato: nº 0721/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Contratada: NADJA RODRIGUES BATISTA CNPJ nº 07.127.886/0001-88, Valor da Proposta para o Lote 02 de R\$27.615,00 (vinte e sete mil e seiscentos e quinze reais), Valor da Proposta para o Lote 03 de R\$17.998,50 (dezesete mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: Órgão: 02.02.01 Atividade: 2.010/2.033 Elemento de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00; Contrato: nº 0722/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: NADJA RODRIGUES BATISTA CNPJ nº 07.127.886/0001-88, Valor da Proposta para o Lote 02 de R\$7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais), Valor da Proposta para o Lote 03 de R\$5.999,50 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Valor da Proposta para o Lote 04 R\$2.889,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais); Dotação Orçamentária: Órgão: 02.04.02 Atividade: 2.017/2.019 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/29. Signatários: Pela contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Representante legal da Contratada: Nadja Rodrigues Batista. Objeto dos contratos: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel-BA. Vigência dos contratos: De 13 de Outubro de 2021 a 13 de Outubro de 2022. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002. Data de assinatura dos contratos será em 13 de Outubro de 2021, devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

São Gabriel/BA, 13 de Outubro de 2021.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato de Publicação acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ERRATA AO DECRETO Nº 042 /21, Em 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Atualiza os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 726/2021 torna publica a seguinte **ERRATA**.

No corpo do artigo 1º do Decreto 042/2021, III onde se lê representante da associação de pais e mestres:

Carla Ribeiro da Silva	Titular
Edilene Conceição de Moura	Suplente
Eliene Bezerra dos Santos	Titular
Arleide Martins Gama de Alcântara	Suplente

Leiam-se representantes da associação de Pais e Mestres:

Edilene Conceição de Moura	Titular
Carla Ribeiro da Silva	Suplente
Eliene Bezerra dos Santos	Titular
Arleide Martins Gama de Alcântara	Suplente

No corpo do artigo 1º do Decreto 042/2021, V onde se lê representante das entidades civis organizadas:

Ivon Pablo Ribeiro Cardoso	Titular
Rita de Cassia de Jesus Santos	Suplente
Geiza Pereira Bonfim	Titular
Jussicleide Bernardo dos Reis	Suplente

Leiam-se representantes das entidades civis organizadas:

Ivon Pablo Ribeiro Cardoso	Titular
Geiza Pereira Bonfim	Suplente
Rita de Cassia de Jesus Santos	Titular
Jussicleide Bernardo dos Reis	Suplente

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

D E C R E T O Nº 042 / 2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

**ATUALIZA OS MEMBROS DO CONSELHO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar como segue:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Ieda Nunes Ribeiro	Titular
Bruna Rodrigues Oliveira	Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Eliete Fernandes do Nascimento	Titular
Iolanda Pereira Alves	Suplente
Agna Gísia Barreto Caetano	Titular
Cristian Nunes Machado	Suplente

III- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:

Edilene Conceição de Moura	Titular
Carla Ribeiro da Silva	Suplente
Eliene Bezerra dos Santos	Titular
Arleide Martins Gama de Alcântara	Suplente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

V – REPRESENTANTES DA ENTIDADE CIVIS ORGANIZADAS:

Ivon Pablo Ribeiro Cardoso	Titular
Geiza Pereira de Jesus Santos	Suplente
Rita de Cassia de Jesus	Titular
Jussicleide Bernardo dos Reis	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE Município de São Gabriel - Bahia

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, instituído no âmbito do município de São Gabriel – Bahia, regulado sua composição e atribuições com base na Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30; na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, arts. 18 e 19; e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, tem como finalidade assessorar o governo municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, competindo-lhe especificamente:

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do PNAE;
- II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV - Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa;
- V – Acompanhar e monitorar a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino de ensino municipais;
- VI – Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação fornecida nas escolas;
- VII - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais;
- VIII - Participar das formações de manipuladores de alimentos e auxiliar em campanhas sobre higiene, saneamento básico e seus efeitos sobre a alimentação;
- IX – Acompanhar a elaboração dos cardápios do programa de alimentação escolar, considerando os hábitos alimentares locais, vocação agrícola, e preferência aos produtos in natura;
- X – Acompanhar todo processo de aquisição dos produtos para o programa de alimentação escolar

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SÃO GABRIEL - BAHIA

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O conselho municipal de alimentação escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, terá a seguinte composição:

- I. Um representante indicado pelo poder executivo do respectivo ente federado;
- II. Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
- III. Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença à entidade executora, indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por portaria ou decreto executivo, de acordo com a legislação vigente e a lei orgânica do município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a entidade executora, acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 3º. Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º. Preferencialmente, no mínimo, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo, deve pertencer à categoria de docentes.

§ 5º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, deverão realizar reunião, convocada

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SÃO GABRIEL - BAHIA

especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º. Fica vedada a participação do ordenador de despesas das entidades executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 7º. Dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo, no mínimo uma indicação deve ser representante de comunidades remanescentes de quilombos ou povos tradicionais.

§ 8º. Os dados referentes ao Conselho de Alimentação Escolar deverão ser informados pela entidade executora por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação; deverão ser encaminhados ao FNDE: o ofício de indicação do representante do poder executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV, e a portaria ou o decreto de nomeação do conselho – CAE, bem como a ata de eleição do presidente e do vice-presidente do CAE.

§ 9º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 10º. O CAE terá um presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 11º. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído (s), em conformidade ao disposto neste regimento, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do conselho.

CAPÍTULO III

DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º - O Mandato do CAE será de quatro anos, podendo os membros, serem reconduzidos por uma única vez.

Parágrafo único. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



CAPÍTULO IV

DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 4º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado em iniciativa própria; apresentando justificativa sujeita a aprovação da plenária do conselho;

III – por solicitação do CAE após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária

IV - pelo não comparecimento injustificado às sessões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas; ou, ainda que justificada a ausência, ocorra falta consecutiva por mais de cinco reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias;

V – pelo descumprimento das disposições previstas neste regimento interno.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata de sessão plenária do conselho, ou ainda do segmento em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela entidade executora.

§ 2º. Nas situações previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de titular ou suplente, cumprido o previsto no § 1º deste artigo e mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado do poder competente.

§ 3º. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente;

§ 4º. No caso de substituição de conselheiro suplente, automaticamente assumirá essa suplência, membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia;

§ 5º. No caso dos cargos de titular e suplente estarem vagos concomitantemente, assumirá a titularidade e a suplência, o primeiro e o segundo membro mais votados pelo segmento em nova assembleia.

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O município deve:

I – Garantir ao conselho, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária para a plena execução de suas competências, tais como:

- a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões;
- b) Disponibilidade de equipamentos de informática;
- c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
- d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no plano de ação do conselho, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – Fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em todas as etapas, tais como: editais de licitações e chamadas públicas, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – Realizar em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e temas que possuam interfaces com este programa;

IV – Divulgar as atividades do conselho por meio de comunicação oficial da entidade executora;

V – Quando do exercício das atividades do conselho, previstos no art. 19 da Lei nº 11.497/2009 e art. 45 da Resolução 06/2020 do FNDE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no conselho, de acordo com o plano de ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 6º - Cabe ao presidente do conselho:

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SÃO GABRIEL - BAHIA

- I – Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
- II – Emitir voto de qualidade no caso de empate;
- III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – Determinar ao membro indicado para executar atividades de apoio administrativo que faça a leitura da ata da reunião anterior, ordinária ou extraordinária;
- V – Participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente;
- VI – Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados ao programa de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento da execução;
- VII – Solicitar estudos e pareceres sobre assuntos de interesse do CAE;
- VIII – Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações;
- IX – Conceder vista de matérias aos membros do conselho quando solicitadas;
- X – Supervisionar as atividades exercidas por qualquer servidor indicado pela entidade executora para executar atividades de apoio administrativo ao conselho;
- XI – Submeter à plenária o juízo de justificativas apresentadas por conselheiros, em caso de atraso ou falta;
- XII – Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 7º - Cabe ao vice-presidente do CAE:

- I – Substituir o presidente nas ausências, auxiliando subsidiariamente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário, de forma parcial ou integral, conforme o caso.

CAPÍTULO VII DOS MEMBROS DO CAE

Art. 8º – Cabe aos membros do conselho:

- I – Participar das reuniões, debatendo e votando os assuntos da pauta;

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SÃO GABRIEL - BAHIA

II – Examinar, aprovar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Fornecer a secretaria administrativa todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julguem importantes para as deliberações do conselho ou quando solicitado pelos demais membros;

IV – Encaminhar a secretaria administrativa, a presidência e aos demais membros, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse em submeter ao CAE;

V – requisitar a secretaria administrativa, a presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;

VI – Indicar assessoramento técnico e/ou profissional de suas respectivas áreas ao conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;

VII – Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à plenária para encaminhamentos deliberados;

VIII – Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias e cronograma de atividades.

Parágrafo único - O conselho constituirá comissão de visitas de inspeção, em reunião ordinária, obedecendo as seguintes normas:

- a) Será composta por no mínimo dois membros dos grupos organizados por área, para facilitar o acesso às escolas, devido a extensão do município;
- b) A comissão fará duas visitas anuais e sempre que necessário, nas instituições de ensino com no mínimo dois membros;
- c) A comissão deverá ouvir nas instituições escolares todos os envolvidos direta ou indiretamente na alimentação escolar e desempenhar as funções para as quais for designada.

CAPÍTULO VIII

DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 9º – Mediante a apresentação de fato relevante, instaurar-se-á procedimento administrativo interno do conselho, objetivando apurar os fatos. A destituição do presidente, do vice-presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de voto, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SÃO GABRIEL - BAHIA

§ 1º. Considera-se fato relevante:

I – Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 ou a que venha supri-la;

§ 2º. No caso de destituição do presidente, o vice-presidente assumirá a presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até trinta dias para escolha de presidente e vice-presidente nos termos do capítulo II, artigo 2º, parágrafos 11º, 12º e 13º. Na hipótese de ser destituído apenas o vice-presidente, nova eleição para esse cargo deverá ocorrer.

§ 3º. Havendo destituição do presidente e do vice-presidente concomitantemente, o conselho deverá indicar presidente-interino com mandato de trinta dias, no prazo de quarenta e oito horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para presidente e vice-presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES

Art. 10º – O Conselho de Alimentação Escolar do município de São Gabriel – BA, reunir-se-á:

I – Ordinariamente uma vez a cada trinta dias, por convocação de seu presidente, com antecedência mínima de cinco dias, por carta, e-mail ou telefone; haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora.

- a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
- b) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;
- c) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com tolerância de dez minutos em primeira convocação;
- d) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a convocação com qualquer número de seus membros;
- e) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros através do seu vice:

- a) Para convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à secretaria administrativa, acompanhado de justificativa;

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SÃO GABRIEL - BAHIA

b) Caberá à secretaria administrativa a adoção de providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo mínimo de vinte e quatro horas, a partir do ato da convocação.

Art. 11º – As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

I – As decisões normativas terão a forma de resolução, numeradas sequencialmente e publicadas no diário oficial do município;

II – Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na secretaria administrativa para efeito de consulta;

Art. 12º – Quanto aos votos e deliberações realizadas no conselho, terá direito exclusivamente os seus membros titulares, cabendo aos suplentes tão somente direito a voz.

Parágrafo único - Em caso de ausência do membro titular, o suplente pode exercer o direito do voto, garantindo a representação de sua entidade.

Art. 13º – As reuniões do conselho estarão abertas à participação que qualquer cidadão, franquiando o direito a voz, mediante inscrição de fala, respeitando as pautas pré definidas, mas não concedendo direito a voto em conformidade ao art.12º deste capítulo.

Art. 14º – A entidade representada que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes, não fazendo no prazo de trinta dias, perderá o assento junto ao conselho, cabendo a realização de assembleia da categoria representada para proceder a substituição.

§ 1º. Para efeito deste artigo, é considerada falta, a ausência ou atraso superior a quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação.

§ 2º. Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa por escrito, no prazo de setenta e duas horas dirigido ao presidente que decidirá em plenária a aceitação ou não.

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15º - O conselho requisitará da entidade executora toda documentação inerente à prestação de contas da execução do PNAE para apreciação e análise da plenária, que emitirá parecer conclusivo.

Art. 16º - O CAE deverá solicitar da entidade executora, relatórios trimestrais de recursos financeiros utilizados para pagamentos da alimentação escolar que excedam os recursos recebidos pelo PNAE. Colocando à disposição os documentos contábeis para apreciação dos conselheiros, independente de requerimentos, a fim de subsidiar a análise para prestação de contas.

CAPÍTULO XI
DA DENÚNCIA

Art. 17º - Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao conselho quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE contendo, necessariamente:

I – A exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;

II – A identificação do órgão da administração pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido;

§ 1º. Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverá ser fornecido além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas;

§ 2º. Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação cível, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede representada;

§ 3º. Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do conselho, deverá constar a sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

Art. 18º - O conselho encaminhará suas denúncias:

I – Comunicando ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SÃO GABRIEL - BAHIA

relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

II – Anexando relatório ao parecer conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros.

Art. 19º – Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

Parágrafo único – As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser dirigidas à auditoria interna do FNDE.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - As deliberações do conselho com relação a alteração deste regimento interno, deverão contar com a aprovação de no mínimo dois terços de seus membros.

Parágrafo único – Ao início de cada nova gestão, quando entendida a necessidade de alterações, haverá avaliação deste regimento, em reunião extraordinária específica para o tema. Uma vez iniciado os trabalhos de alterações, deverão ser concluídos no prazo máximo de noventa dias.

Art. 21º - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste regimento, aplicar-se-ão subsidiariamente a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 ou a que venha substituí-la.

Art. 22º - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE, conforme previsto no plano de ação anual elaborado pelo conselho, serão oriundos da entidade executora conforme previsto no artigo 45, inciso I, alínea d, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020.

Art. 23º - Este regimento interno entrará em vigor no dia de sua publicação.

Ivon Pablo Ribeiro Cardoso

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

São Gabriel – Bahia

Vigência: 2021-2024

Redação aprovada pelo plenário CAE, em 22 de Setembro de 2021